



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 448/2020 – SEMMA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Caxias do Sul – SEMMA, instituída pela Lei Municipal n.º 5.959, de 16.12.2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06.06.1990, considerando o disposto na Resolução CONSEMA 020, de 18.03.2002, e suas alterações, na Lei Complementar Municipal nº 376, de 22.12.2010, que consolida a legislação relativa à Política Municipal do Meio Ambiente, ao Convênio de Delegação de Competência firmado entre FEPAM/SEMMA, de 30.12.2003, e aditivos, ao Convênio de Delegação de Competência firmado entre o DEFAP/SEMMA nº 010/2010, de 07.05.2010 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 2019/52701 de 16.12.2019 expede a presente Licença de Operação que autoriza:

1.EMPREENDEDOR:

- 1.1. NOME/RAZÃO SOCIAL: BRASTEC TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA - EPP
- 1.2. ENDEREÇO: Rua dos Limoeiros, Nº 41
- 1.3. BAIRRO: Santa Fé
- 1.4. MUNICÍPIO: Caxias do Sul – RS
- 1.5. CEP: 95045-240
- 1.6. TEL.: (54) 3211-5028
- 1.7. CNPJ/CPF: 18.253.376/0001-73
- 1.8. CÓDIGO ÚNICO: 400.240
- 1.9. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO: Inscrição Municipal nº 261.654

2.EMPREENDIMENTO:

- 2.1. ENDEREÇO: Rua dos Limoeiros, Nº 41
- 2.2. BAIRRO: Santa Fé
- 2.3. LOTE: 002 / QUADRA: 2601
- 2.4. COORDENADAS (DATUM SIRGAS2000): LAT 29.126111° S, LONG 51.182870° O
- 2.5. TIPOLOGIA: Industrial

A promover a operação relativa à:

3.ATIVIDADE:

- 3.1. Atividade: 3010,10 – SERVIÇOS DE GALVANOPLASTIA, com 360,00 m² área útil total e 300,00 m² de área construída;
- 3.2. Referência: com base nas informações constantes no presente Processo Administrativo, com vistas à regularização da empresa pela emissão dessa Licença de Operação.

4.CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- 4.1. A capacidade produtiva máxima mensal da empresa é realizar serviços de cromagem em 41.666 (quarenta e um mil seiscentas e sessenta e seis) dm² em peças diversas;
- 4.2. Qualquer alteração na capacidade produtiva ou na área física da empresa deverá ser previamente avaliada pelo órgão ambiental competente através de solicitação de Licença Prévia (LP);
- 4.3. Os responsáveis pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão manter atualizadas e disponíveis as informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade, devendo ser mantido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente para as atividades de operação e monitoramento do plano;
- 4.4. A empresa deverá manter atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em conformidade com as normas em vigor;
- 4.5. Os prazos apresentados nesta Licença deverão ser rigorosamente cumpridos, estando a empresa sujeita à fiscalização da SEMMA e adoção das medidas administrativas cabíveis;
- 4.6. O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento;
- 4.7. Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à SEMMA, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, o plano de desativação da empresa com